63.01.01.01

ATA da 495ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 06/09/2019

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às doze horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentésima nonagésima quinta reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Claudio Barcelos Dutra, Presidente; Márcio de Azevedo Beranger, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Fernando Gouveia de Holanda, Diretor de Gente e Gestão (DIGGES); Alexandre Cruz, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Sérgio Câmara Santos de Souza, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); Fabiana da Cruz Barreto Machado, Assessora Técnica, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1.** O Conselho Diretor decidiu retomar a discussão referente ao item 2, da Ata da 494ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 30/08/2019, processo **E-07/203.523/06 – Esmeralda Empreendimentos e Construtora Ltda.**, e suspendeu os efeitos dessa decisão, convertendo o julgamento em diligência, para o fim de verificar o enquadramento do empreendimento no art. 61-A, do Código Florestal (Lei Federal 12.651, de 05 de maio de 2012). **2. E-07/502.755/12 – Infoglobo Comunicação e**

ORIGINAL ASSINADO

Participações S.A. (Editora Globo S.A.). Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO FE011113) a ser transformada em Licença de Operação e Recuperação para impressão de jornais e revistas (capacidade nominal de 3.628.800.000 exemplares/ano), cogeração de energia elétrica (5,160 MW), apoio logístico (armazenamento de mídias impressas de terceiros), bem como operação de áreas auxiliares e de utilidades, em concomitância com a investigação da qualidade do solo e da água subterrânea, no Município de Duque de Caxias. Decisão: Licença de Operação e Recuperação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GELIN) e Parecer Técnico de Licença de Operação e Recuperação (LOR) n° 137/19. Tendo em vista a carta ofício n° PG- 009/2018, protocolada pela empresa em 19/03/18, o CONDIR aprovou, ainda, a transferência de titularidade de *"Infoglobo Comunicação e Participações S.A., CNPJ: 60.452.752/0029-16"*, para *"Editora Globo S.A., CNPJ: 04.067.191/0007-55"*. **3. PD-07/014.515/19 – Usinaverde S.A..** Requerimento: Licença de Instalação para galpão de armazenamento temporário de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) do grupo B, no Município do Rio de Janeiro. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELIN e Parecer Técnico n° 2.111/2019. **4. PD-07/014.53/19 - Petróleo Brasileiro S.A..** Requerimento: Licença de Instalação para realizar o *revamp* da unidade de hidrotratamento - U-2700 para produção de diesel S-10 (10 PPM de enxofre), no Município de Duque de Caxias. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GELIN, Parecer Técnico n° 2.109/2019 e o artigo 54 do Decreto Estadual 46.619, de 02/04/19, que prevê as hipóteses para a expedição de licença ambiental de competência da Comissão Estadual de Controle Ambiental (CECA), o Conselho Diretor determinou o encaminhamento do presente processo administrativo à CECA, sugerindo o deferimento do requerimento de licença. **5. E-07/200.913/01 - Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro (CEG).** Requerimento: Licença de Operação para estação de modulação de gás natural, destinada à regulagem, medição, odorização e distribuição do gás aos ramais Xerém-Petrópolis e Metropolitano, responsáveis pelo abastecimento do Município de Petrópolis, na região

ORIGINAL ASSINADO

serrana e de diversos municípios da região metropolitana, tais como: Duque de Caxias, Magé, Rio de Janeiro, São João de Meriti e Belford Roxo, localizada no Município de Duque de Caxias. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco ambiental e Áreas Contaminadas (GELRAC) e Parecer Técnico de Licença de Operação n° GELRAC-PT- 0171/2019. O Conselho Diretor determinou que o Serviço de Fortalecimento da Gestão Ambiental, da Superintendência Geral das Regionais (SUPGER), oficie a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento de Duque de Caixas dando ciência sobre a emissão dessa Licença de Operação. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

ORIGINAL ASSINADO

CLAUDIO BARCELOS DUTRA
Presidente
Id. f. 5097726-1

MÁRCIO DE AZEVEDO BERANGER
Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas - Id. f. 4348049-7

FERNANDO GOUVEIA DE HOLANDA
Diretor de Gente e Gestão - Id. f. 4355791-0

ALEXANDRE CRUZ
Diretor de Licenciamento Ambiental
Id. f. 4351452-9

SÉRGIO CÂMARA SANTOS DE SOUZA
Diretor de Pós-Licença - Id. f. 2294288-2

FABIANA DA CRUZ BARRETO MACHADO
Representante da Diretoria de Recuperação Ambiental - Id. f. 5098442-09

LEONARDO DAEMON D'OLIVEIRA SILVA
Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental
Id. f. 4347957-0